



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
 Centro de Compras

Termo de Referência - FHB-DF/PR/CCOMPRAS

1. OBJETO:

Aquisição de MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, visando atender às demandas da Fundação Hemocentro de Brasília frente à atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM 1 – MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL

Especificação do material:	Máscara em tecido não tecido (TNT) a base de polipropileno, em três camadas, com elemento filtrante e eficiência superior a 95% para partículas de 3,2 µm, clipe nasal embutido não perfurante, elástico ou tira bilateral. Tamanho: mínimo 17cmx17cm aberta. Processo de esterilização: não estéril. Forma de apresentação: Unidade (UN). Registro na ANVISA.
Quantitativo a ser adquirido:	64.064 unidades
Setores usuários:	GECD e Núcleos, GELAB e Núcleos, GEPROCE e Núcleos, GEPROD e Núcleos, GEAMB e Núcleo, GECQ e Agências Transfusionais
Código FHB: 28005	
Consumo Médio Mensal Estimado: 16.016 unidades	

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O insumo solicitado neste termo é considerado como equipamento de proteção individual que deve ser utilizado para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), conforme NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. Além disso, este insumo é necessário ao cumprimento da atividade-fim do Hemocentro no denominado ciclo do sangue e seus derivados, consoante determinado pela Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001. Nesse sentido, sua aquisição é fundamental para continuidade dos serviços prestados pela FHB ao sistema de saúde do Distrito Federal.

4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO:

4.1. O material a ser adquirido enquadra-se na categoria de bem comum, nos termos do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrão de

desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.2. O insumo é necessário ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e se faz necessário nos termos do inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020: "*existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;*", bem como, com base no Decreto nº 40.512/2020, de 13 de março de 2020 que "*Cria o Grupo Executivo para o desenvolvimento de ações de prevenção e mitigação ao COVID-19 e à Dengue, adota medidas de contenção e enfrentamento de ambas as enfermidades no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*" e o que estabelece seu Art. 6º "*Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 e da Dengue, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.*", e o Decreto 40.475, de 28 de fevereiro de 2020 que "*Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus.*".

5. ENTREGA DO MATERIAL:

5.1. O material deverá ser entregue no **Núcleo de Material** da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908, de segunda a sexta-feira, das **8h às 11h e das 14h às 17h**.

5.2. Prazo de entrega: a entrega dos materiais deverá ocorrer em, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.3. O material será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações destes constantes do edital e da proposta e sua consequente aceitação, o que se dará em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, caso o material esteja de acordo com o solicitado em edital.

5.3.1. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após ser notificada.

5.3.2. Durante o período de validade dos materiais, a contratada deverá substituir os defeituosos ou com avaria, às suas expensas, sem ônus para a FHB, em até 20 dias corridos, após ser notificada.

5.4. Após recebimento definitivo do objeto, será atestada a nota fiscal para efeito de pagamento.

5.5. Se a contratada deixar de entregar, injustificadamente, o material dentro do prazo estabelecido, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas no edital.

5.6. O produto deverá conter em seu material de embalagem rótulo/etiqueta onde constem, no mínimo, as seguintes informações em língua portuguesa: características, quantidade, lote (quando for o caso) e origem.

5.7. É obrigação da contratada a reparação dos vícios verificados nos materiais dentro do prazo de validade do objeto, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. VALIDADE DOS MATERIAIS:

6.1. Os materiais deverão apresentar validade mínima 8 (oito) meses no ato da entrega.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições do termo de referência.

7.2. Efetuar a entrega dos materiais em conformidade com as especificações, condições e prazos previstos no edital e seus anexos e na nota de empenho e no contrato, no prazo e local indicado pela Fundação Hemocentro de Brasília, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, constando detalhadamente nos materiais as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, lote e prazo de validade.

7.2.1. Se a contratada deixar de entregar, injustificadamente, o material dentro do prazo estabelecido, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas no edital.

7.2.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, o produto com avarias ou defeitos.

7.4. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Fundação Hemocentro de Brasília.

7.5. Comunicar à Administração da FHB, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

7.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto contratual, por meio de servidor designado para tal fim pela autoridade competente do órgão.

8.3. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais após prévio procedimento administrativo, garantido o direito constitucional à ampla defesa.

8.4. Efetuar o pagamento conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 306.866,56 (trezentos e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

11. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Menor preço por item.

13. VIGÊNCIA:

13.1. A vigência da contratação terá prazo de duração de até 06 (seis) meses e poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, com base no Art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Elaborado por:

Núcleo de Material/FHB

Revisado por:

Gerência de Apoio e Serviços/FHB

ANEXO I ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Máscara em tecido não tecido (TNT) a base de polipropileno, em três camadas, com elemento filtrante e eficiência superior a 95% para partículas de 3,2 µm, clipe nasal embutido não perfurante, elástico ou tira bilateral. Tamanho: mínimo 17cmx17cm aberta. Processo de esterilização: não estéril. Forma de apresentação: Unidade (UN).	unidade	64.064	R\$ 4,79	R\$ 306.866,56

VALOR TOTAL ESTIMADO**R\$ 306.866,56**

Valor total estimado da despesa será da ordem de **R\$ 306.866,56 (trezentos e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

Responsável pela pesquisa de preços.

Núcleo de Pesquisa de Preços

Encaminhe-se a autoridade superior, para se de acordo, aprovação deste Termo de Referência.

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e seu anexo, tendo em vista que a contratação é primordial para o desenvolvimento das atividades fins do Hemocentro e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

Diretor Presidente

Fundação Hemocentro de Brasília

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 Conjunto "A" Bloco A, Prédio Anexo, 1º Andar - Bairro Asa Norte - CEP 70710-908 - DF

(61) 3327-4457